

Nº884/2025

14/03/2025

## JURÍDICO

DECRETO N.º 38 DE 10 DE MARÇO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE.”

O Prefeito do Município de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso VI do art. 65 c/c art. 90, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, da necessidade da realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde, para abrir um fórum de discussões e medidas no auxílio da saúde de um modo geral em todo o Município e disposições contidas na Lei Federal 8.142/90.

CONSIDERANDO, a decisão do Conselho Municipal de Saúde, em reunião realizada no dia 19/02/2025.

DECRETA:

Art.1º- A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe na Lei Federal 8.142/90.

Art.2º- Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, de 19/02/2025, fica convocada a 9ª Conferência de Saúde do Município para o dia 28/04/2025.

Art. 3º- O tema central da Conferência será “O SUS que Queremos: Equidade, Acesso e Qualidade para Todos.”

Art. 4º- A conferência de Saúde, será realizada no Centro Comunitário de Mateus Leme/MG.

Art. 5º- A conferência será presidida pelo Conselho Municipal de Saúde e Coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme, Minas Gerais, 10 de março de 2025.

Renilton Ribeiro Coelho

Prefeito Municipal

Nº884/2025

14/03/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE MATEUS LEME, pessoa jurídica de direito Público, inscrito no PERMITENTE: MUNICÍPIO DE MATEUS LEME, pessoa jurídica de direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.433/0001-99, com sede na Rua Pereira Guimarães, nº 08 - Centro, Mateus Leme/MG, cep: 35670-000, representado CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL, pelo seu Prefeito Doutor RENILTON RIBEIRO COELHO, brasileiro, divorciado, prefeito municipal, portador do CPF nº 040.191.256-60 e do RG M 9.161.646 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Tomaz de Andrade, apt. 302 – Centro, Mateus Leme - MG, cep 35670-000.

PERMISSIONÁRIO: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES HORTIGRANGEIROS DA VARGINHA DE MATEUS LEME- ASHORTVARGINHA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.618.479/0001-85, com endereço em Rod. Igarapé/ Serra Azul, s/n, Povoado de Varginha, Distrito de Serra Azul, Mateus leme – MG, CEP: 358670-000, representado pelo seu Presidente Sr. Cristiano José da Fonseca, brasileiro, solteiro, produtor rural, portadora do CPF nº 094.125.116-04, e do RG MG-14.481.145 SSP/MG, residente e domiciliado no Povoado de Varginha, Distrito de Serra Azul, Mateus Leme- MG, CEP: 35670-000.

O CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO TEM POR OBJETO, permitir o uso gratuito de um imóvel constituído de uma área de terreno medindo 7.500m<sup>2</sup> (sete mil e quinhentos metros quadrados) conforme matrícula nº 29.615, reg. 10.820, L3F CRI de Mateus Leme/MG e seu respectivo galpão destinado ao BARRACÃO DO PRODUTOR, tudo localizado no povoado de Varginha, ora cede o direito de uso do imóvel descrito como área de 1.720m<sup>2</sup> (mil setecentos e vinte metros quadrados) para o PERMISSIONÁRIO

ANEXO II

1ºTERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2025 DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MATEUS LEME/MG E O MUNICÍPIO DE JUATUBA/MG.

DAS PARTES CONVENIENTES:

I – PRIMEIRO CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE MATEUS LEME, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.715.433/0001-99, com sede na Rua Pereira Guimarães, 08, Centro, Mateus Leme/MG, CEP:

Nº884/2025

14/03/2025

35670-000, representado pelo seu Prefeito RENILTON RIBEIRO COELHO, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do CPF n.º 040.191.256-60 e do RG. MG- 9.161.646 SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Doutor Tomaz de Andrade, nº 503, apartamento 302, Centro, Mateus Leme/MG, CEP: 35670-00, denominado PRIMEIRO CONVENENTE.

II – SEGUNDO CONVENENTE: MUNICÍPIO DE JUATUBA, inscrito no CNPJ sob o n.º 64.487.614/0001-22, com sede na Praça Três Poderes, s/nº, centro, Juatuba, CEP: 35.675-000, representado pelo seu Prefeito KELISSANDER SALIBA DOS SANTOS, brasileiro, prefeito municipal, residente e domiciliado em Juatuba/MG, denominado SEGUNDO CONVENENTE.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2025, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração cláusula quarta alínea, que passa a vigorar de seguinte forma:

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO CONVENENTE

(...)

e) Lotar a servidora na forma prevista em lei.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DA CONVALIDAÇÃO

Ficam convalidados os atos praticados a partir de 03 de fevereiro de 2025, considerando que a servidora Regina Cléa Barros Mayrink Santos está cedida à Prefeitura de Juatuba neste período, exercendo suas atividades no Município.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS



# DIÁRIO OFICIAL

## MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº884/2025

14/03/2025

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do convênio.

E por estarem justas e convenientes, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Mateus Leme, 14 de março de 2025.

Município de Mateus Leme.

Renilton Ribeiro Coelho,

Prefeito Municipal.

Por delegação, decreto 032/2021,

Secretário de Administração:

Humberto Antônio dos Santos.

Júlio César de Oliveira.

Procurador Municipal

Município de Juatuba/MG.

Prefeito: Kelisander Saliba dos Santos.

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

Nº884/2025

14/03/2025

LEI COMPLEMENTAR N.º 125 DE 11 DE MARÇO DE 2025.

Reajusta os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Mateus Leme

A Câmara Municipal de Mateus Leme, Minas Gerais, APROVA:

Art. 1º. Fica reajustado, a partir de 1º de janeiro de 2025, no percentual de 8 % (oito por cento), os vencimentos dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Mateus Leme.

Art. 2º. As despesas decorrentes dos gastos previstos nesta Lei Complementar correrão por conta das seguintes dotações: 00.002.000.01.122.0050.4003-31.90.11.00-100-16 – FOLHA DE PAGAMENTO SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos nela especificados.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme, Minas Gerais, 11 de março de 2025.

Renilton Ribeiro Coelho

Prefeito Municipal

Nº884/2025

14/03/2025

Portaria nº 195 de 06 de Março de 2025

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO CARGO EFETIVO A PEDIDO**

O Prefeito Municipal de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso VI do Artigo 65, e inciso II do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município, observando os dispostos no art. 43, I e 44 da Lei Complementar 24 de 20 de outubro de 2006 - Estatuto dos Servidores Públicos;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Sr. Nascimento Candido Vieira, CPF. nº. 191.173.026-68, do seu cargo em provimento efetivo BARRACHEIRO a partir de 21/02/2025, a pedido conforme requerimento pessoal nº 27419/2025 datado em 28/02/2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21/02/2025.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme, 06 de março de 2025.

Renilton Ribeiro Coelho

Prefeito Municipal de Mateus Leme

Nº884/2025

14/03/2025

Portaria nº 196 de 07 de Março de 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAR O PROCESSO Nº 039/2025

O Prefeito Municipal de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso VI do Artigo 65, e inciso II do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município, observando o disposto na LC 32/2009 c/c com a LC 71/2017;

Considerando, o Processo nº 039/2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Sra. Danúbia Júlia Ribeiro, para fiscalizar o processo nº 039/2025, cujo objeto é aquisição de medicamentos manipulados em favor de Bruno Igor Oliveira Silva, medicamento não padronizados pela assistência farmacêutica do SUS no Município de Mateus Leme, para o cumprimento da demanda do processo deferido pela junta reguladora conforme a Lei nº 2.278/2005 por um período de 3 meses, considerando que o processo licitatório nº 032/2025, cód. licitação 847 está em fase de elaboração do edital..

Art. 2º - Fica revogada a portaria nº 174 de 18 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/02/2025.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme 07 de março de 2025.

Renilton Ribeiro Coelho

Prefeito Municipal de Mateus Leme

Nº884/2025

14/03/2025

Portaria nº 197 de 07 de Março de 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAR O PROCESSO Nº 058/2025

O Prefeito Municipal de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso VI do Artigo 65, e inciso II do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município, observando o disposto na LC 32/2009 c/c com a LC 71/2017;

Considerando, o Processo nº 058/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. Lucelya de Fatima Nunes de Souza, para fiscalizar o processo nº 058/2025, cujo objeto é aquisição de material gráfico (adesivo de vinil) para campanha de combate à dengue através da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme 07 de março de 2025.

Renilton Ribeiro Coelho

Prefeito Municipal de Mateus Leme



Nº884/2025

14/03/2025

Portaria nº 198 de 07 de Março de 2025

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA**

O Prefeito Municipal de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso VI do Artigo 65, e inciso II do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município, observando o disposto na LC 32/2009 c/c com a LC 71/2017;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr. Marcos Balbino de Jesus, CPF nº 065.360.906-08, conforme atribuições e jornada constantes na LC 32/2009, com gratificação GTE II a partir de 06/03/2025 a 31/12/2025, conforme atribuições e jornada constantes na LC 32/2009 c/c com a LC 71/2017;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/03/2025.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme 07 de março de 2025.

Renilton Ribeiro Coelho

Prefeito Municipal de Mateus Leme

Nº884/2025

14/03/2025

Portaria nº 199 de 07 de Março de 2025

DISPÕE SOBRE FÉRIAS PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos do art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e com base no disposto artigo 86 do Estatuto do Servidor e Decreto Municipal de delegação de competência nº 03/2017 e sua alteração decreto nº 32/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias prêmio, correspondente ao 1º decênio (05/06) a Sra. Janaina Pinheiro Mendonça, CPF nº 027.402.836-01, detentora do cargo efetivo de Cirurgiã dentista a partir de 10/03/2025 retornando em 09/04/2025, em atendimento ao seu requerimento pessoal nº 26462/2025 datado em 04/02/2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme 07 de março de 2025.

Renilton Ribeiro Coelho

Prefeito Municipal de Mateus Leme

Nº884/2025

14/03/2025

Portaria nº 200 de 10 de Março de 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DAS COMISSÕES DE INVENTÁRIO ANUAL.

O Prefeito Municipal de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso VI e IX do Artigo 65, e inciso II do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade de envio da Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos Valores, incluída no módulo Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP, referente ao exercício de 2024, para atender ao Sistema de Controle Integrado de Operação e Manutenção – SICOM, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO, que a Certidão de Inventário Físico e Financeiro engloba os valores em tesouraria, materiais em almoxarifado, bens patrimoniais, dentre outros;

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir e nomear os membros das Comissões de Inventário, para o exercício 2024, descritas nos incisos do presente artigo, para elaboração da Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos valores em Tesouraria, dos Materiais em Almoxarifado, dos Bens Patrimoniais em Uso, Cedidos e Recebidos em Cessão, inclusive imóveis, do Passivo Circulante e Não Circulante e das Contas representativas dos Atos Potenciais Ativos e passivos:

I. Comissão de Inventário Anual responsável pela laboração da Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos valores em tesouraria, assim composta:

a) Alessandro Ribeiro da Silva;

II. Comissão de Inventário Anual responsável pela elaboração da Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos valores dos materiais em almoxarifado, assim composta:

Almoxarifado Central

Ramon Peres da Silva;

Nº884/2025

14/03/2025

Almoxarifado Educação

Brennda Jhennijf Rodrigues Lima;

Almoxarifado Saúde

Deickmiller Siqueira Pinto;

Almoxarifado Obras

Alípio Ribeiro Silva.

III. Comissão de Inventário Anual responsável pela elaboração da Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos valores dos bens patrimoniais em uso, cedidos e recebidos em cessão, assim composta:

a) Yuri Antônio dos Santos.

IV. Comissão de Inventário Anual responsável pela elaboração da Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos valores passivos circulante e não circulante, assim composta:

a) Driely Nayane Paiva Corradi Diniz;

V. Comissão de Inventário Anual responsável pela elaboração da Certidão de Inventário Físico e Financeiro das contas representativas dos atos potenciais ativos e passivos, assim composta:

a) Arthur Felipe Ferreira de Almeida;

§1º – A Coordenação dos trabalhos se dará de forma conjunta entre os membros da Comissão;

§2º – As Comissões deverão observar as disposições prescritas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais na elaboração das Certidões de Inventário Físico e Financeiro dos Valores;

§3º – As Comissões ficarão subordinadas diretamente ao Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda, que poderá, inclusive, determinar o fluxo de trabalho e demais atos pertinentes;

§4º – A participação nas Comissões constituirá em serviço público relevante e será exercida gratuitamente.

Art. 2 – Compete as Comissões:

I. a confecção e o envio da Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos Valores, referente ao exercício financeiro de 2024;

Nº884/2025

14/03/2025

II. A confecção de Certidões de Inventário Físico e Financeiro dos Valores em tesouraria, dos materiais, almoxarifado, dos bens patrimoniais em uso, cedidos e recebidos em cessão, inclusive imóveis, do passivo circulante e não circulante, das contas representativas dos atos potenciais ativos e passivos.

Art. 3º – As Comissões apresentarão as respectivas Certidões até o dia 31 de março de 2025, observando as orientações contidas no Boletim nº. 08/2019, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 4º – As Comissões poderão estipular prazo para atendimento das requisições e diligências, atentando à dificuldade para obtenção das mesmas e à razoabilidade.

Parágrafo único. O não cumprimento dos prazos estipulados poderá gerar responsabilização, na forma da legislação vigente.

Art. 5º – As Comissões terão pleno acesso a todas as Unidades Administrativas onde se encontram bens, cabendo à autoridade administrativa competente assegurar os meios necessários ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 6º – Os membros das Comissões serão responsáveis pela autenticidade das informações, e por elas responderão, pessoalmente, caso venham a ser apuradas divergências ou omissões em que haja comprovada má-fé.

Art. 7º- A Secretaria Municipal de Planejamento de Fazenda providenciará memorando aos Secretários das pastas que tenham servidores envolvidos, solicitando a liberação dos mesmos, nos horários necessários à participação nos trabalhos das presentes Comissões.

Art. 8º – As situações não abarcadas por esta Portaria serão dirimidas diretamente pela Secretária Municipal de Planejamento de Fazenda e encaminhadas, se necessário, a Procuradoria Geral do Município.

Art. 9º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme, 10 de março de 2025.

Renilton Ribeiro Coelho

Prefeito Municipal de Mateus Leme

Nº884/2025

14/03/2025

Portaria nº 201 de 10 de Março de 2025

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR DE FUNÇÃO GRATIFICADA**

O Prefeito Municipal de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso VI do Artigo 65, e inciso II do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município, observando o disposto na Lei nº 2.262/2005;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a Sra. Ariana Oliveira Silva, CPF. 060.600.706-71, conforme atribuições e jornada constantes na Lei nº 2.262/2005, de função gratificada de AGENTE DE CONTROLE INTERNO a partir de 28/02/2025 a pedido, conforme requerimento pessoal nº 27421/2025 datado em 28/02/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/02/2025.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme 10 de março de 2025.

Renilton Ribeiro Coelho

Prefeito Municipal de Mateus Leme

Nº884/2025

14/03/2025

Portaria nº 202 de 11 de Março de 2025

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO FISCALIZADORA DO NATAL ILUMINADO**

O Prefeito Municipal de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso VI do Artigo 65, e inciso II do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Constituir Comissão fiscalizadora, responsável pelo certame, referente a realização do evento “NATAL ILUMINADO” que será realizado mediante Termo de Parceria 001/20234 firmado entre o Município de Mateus Leme e a OSCIP- Companhia Alma Dell’ Art, nos termos do art. 11 § 1º da Lei nº 9.790/99, decreto nº 3.100/99 e art. 14 da Lei Municipal 2.803/2017.

Art. 2º. Designar para comporem a Comissão criada pela presente Portaria, os seguintes membros:

Ronan do Carmo Gonzaga (membro do Executivo)

Cristiano de Oliveira Diniz (membro do Executivo)

Fábio Martins Rocha (membro do Conselho de Cultura)

Emanoel Geraldo da Silva (membro da OSCIP)

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme, 11 de março de 2025.

Renilton Ribeiro Coelho

Prefeito Municipal de Mateus Leme

Nº884/2025

14/03/2025

Portaria nº 203 de 11 de Março de 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO FISCALIZADORA DO CARNAVAL

O Prefeito Municipal de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso VI do Artigo 65, e inciso II do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão fiscalizadora, responsável pelo certame, referente a realização do evento "CARNAVAL" que será realizado mediante Termo de Parceria 001/20234 firmado entre o Município de Mateus Leme e a OSCIP- Companhia Alma Dell' Art, nos termos do art. 11 § 1º da Lei nº 9.790/99, decreto nº 3.100/99 e art. 14 da Lei Municipal 2.803/2017.

Art. 2º. Designar para comporem a Comissão criada pela presente Portaria, os seguintes membros:

Ronan do Carmo Gonzaga (membro do Executivo)

Cristiano de Oliveira Diniz (membro do Executivo)

Fábio Martins Rocha (membro do Conselho de Cultura)

Emanoel Geraldo da Silva (membro da OSCIP)

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme, 11 de março de 2025.

Renilton Ribeiro Coelho

Prefeito Municipal de Mateus Leme



Nº884/2025

14/03/2025

Portaria nº204 de 11 de Março de 2025

DISPÕE SOBRE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

O Prefeito Municipal de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso VI do Artigo 65, e inciso II do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município, observando os dispostos no art. 98 da Lei Complementar nº 24 de 20 de outubro de 2006 - Estatuto dos Servidores Públicos e Decreto Municipal de delegação de competência nº 03/2017 e sua alteração decreto nº 32/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença sem REMUNERAÇÃO, pelo período de 2 (dois) ano a partir de 28/02/2025, a Sra. Cleonice Eliane da Silva, CPF nº 059.606.786-08, detentora do cargo em provimento efetivo de FAXINEIRO/COPEIRO, em atendimento ao seu requerimento pessoal nº 27220/2025, datado em 24/02/2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/02/2025.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme, 11 de março de 2025.

Humberto Antônio dos Santos

Secretário Municipal de Administração

Por delegação – Decreto nº 032/2021

Nº884/2025

14/03/2025

Portaria nº205 de 12 de Março de 2025

**DISPÕE SOBRE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**

O Prefeito Municipal de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no inciso VI do Artigo 65, e inciso II do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município, observando os dispostos no art. 98 da Lei Complementar nº 24 de 20 de outubro de 2006 - Estatuto dos Servidores Públicos e Decreto Municipal de delegação de competência nº 03/2017 e sua alteração decreto nº 32/2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder Licença sem REMUNERAÇÃO, pelo período de 2 (dois) ano a partir de 10/03/2025, a Sra. Averilda Maria da Silva de Sousa, CPF nº 723.578.516-00, detentora do cargo em provimento efetivo de PROFESSOR SI, em atendimento ao seu requerimento pessoal nº 24610/2025, datado em 11/03/2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/03/2025.

Prefeitura Municipal de Mateus Leme, 12 de março de 2025.

Humberto Antônio dos Santos

Secretário Municipal de Administração

Por delegação – Decreto nº 032/2021

Nº884/2025

14/03/2025

**EXPEDIENTES DA CÂMARA**

PORTARIA Nº 14 DE 06 DE MARÇO DE 2025

O Presidente da Câmara Municipal de Mateus Leme/MG, Vereador, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir do dia 1º de março de 2025, A Sra. CLÁUDIA DE FREITAS E SILVA, brasileira, solteira, residente nesta cidade na Rua Wilton Elias Salomão nº 50, Bairro Nossa Senhora do Rosário, CEP 35.670-000, identidade nº MG-4.451.629-SSP/MG, CPF nº 729.589.876-04, PIS nº 214.54080.62-2, para o Cargo de provimento em comissão, recrutamento amplo, de ASSESSOR PARLAMENTAR previsto no Anexo I da Lei Complementar nº 62 de 29 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 107 de 28 de dezembro de 2021, Código de Classe 1.0.0.6.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mateus Leme, 6 de março de 2025.

José Ronaldo da Silva Lopes  
Presidente da Câmara Municipal

---

**Prefeito Municipal:**  
Renilton Ribeiro Coelho

**Vice-Prefeito:**  
Anderson Wester de Sousa

**Presidente da Câmara dos Vereadores:**  
José Ronaldo da Silva Lopes